

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 7/12/2012, DODF nº 254, de 17/12/2012, p. 10. Portaria nº 201, de 7/12/2012, DODF nº 255, de 18/12/2012, p. 29.

Folha nº	
Processo 410.000846/2011	
Rubrica	_Matrícula:

PARECER Nº 220/2012-CEDF

Processo nº 410.000846/2011

Interessado: Colégio Gamaliel

Recredencia, no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2021, o Colégio Gamaliel.

I – **HISTÓRICO** – O Colégio Gamaliel, situado na Chácara Santa Rita nº 14-A, Lote 15-D, Bloco B, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Evangélico Gamaliel Ltda., com sede no mesmo endereço, autuou o presente processo, em 1º de agosto de 2011, requerendo, por intermédio de sua Diretora Pedagógica, o recredenciamento da instituição, fl. 1.

Cabe informar que a instituição educacional obteve seu primeiro credenciamento por meio da Portaria nº 26/SEDF, de 25 de fevereiro de 2010, com fulcro no Parecer nº 13/2010-CEDF, no período de 1º de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro 2011, que também autorizou a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, 1º ao 5º ano, de forma gradativa, a partir do ano de 2007; aprovou a Proposta Pedagógica (fl. 2).

O Regimento Escolar da instituição foi aprovado por meio da Ordem de Serviço nº 86/2010-Cosine/SEDF (fl. 20).

**II** – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determinam os artigos 99 e 100 da Resolução nº 1/2009-CEDF, vigente à época, não contrariando, todavia, as disposições da Resolução nº 1/2012-CEDF, tendo em vista a solicitação de recredenciamento.

Da documentação acostada ao processo, destaca-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 02053/2010, por período indeterminado, Laudo Técnico com validade até 22 de setembro de 2015, contemplando as atividades da educação infantil e do ensino fundamental, fl. 3.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 4 a 6.
- Relatório de visita de inspeção, *in loco*, realizada em 25 de agosto de 2011, por técnica da Cosine/Suplav/SEDF, fl. 11.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento, emitido por técnico da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 12 a 14.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo 410.000846/2011	
RubricaMatrícula:	

2

- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 182/11, emitido por engenheiro da SEDF, com parecer favorável, fl. 16.

Na visita de inspeção, *in loco*, realizada por técnica da Cosine/Suplav/SEDF, em 25 de agosto de 2011, houve a compatibilização da realidade da instituição educacional com os registros apresentados no Relatório de Melhorias Qualitativas do Colégio Gamaliel, além de verificada toda a escrituração escolar, que se encontra organizada e atualizada (fls. 11 e 14).

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 182/2011, após inspeções e atendimento às exigências apontadas por engenheiro da SEDF, foi emitido com parecer favorável à instituição para "[...] oferecer as etapas de ensino: educação infantil e ensino fundamental anos iniciais – do 1º ao 5º ano." (fl. 16)

Quanto às melhorias qualitativas realizadas pelo Colégio Gamaliel, registra-se:

Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico (fls. 4 e 5)

- "O corpo técnico administrativo foi reestruturado, sendo desvinculado do espaço físico da secretaria, proporcionando melhor qualidade do serviço executado." (fl. 4)
- Os setores administrativos estão informatizados com computadores ligados em rede, acesso à internet, cadastro docente, cadastro e informações complementares de alunos armazenados em banco de dados.
- A instituição promoveu, entre outros, reuniões, confraternizações, almoços, festas, palestras, visando um bom relacionamento entre a equipe administrativa.
- Nas semanas pedagógicas, são realizadas palestras para todo o corpo docente.
- Têm sido realizado projetos bimestrais, passeios culturais, entre outros.

Qualificação dos recursos humanos: a escola registra que "Todo o corpo docente da escola tem formação técnica para atuação em suas respectivas funções." (fl. 5)

Modernização dos equipamentos e instalações: "[...] foram construídas duas piscinas; um campo de futebol; o mobiliário foi renovado com aquisição de carteiras e armários para salas de aula." (fl. 5)

Atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição informa que promove "[...] reuniões, festividades, exposições, feiras e palestras que acontecem no decorrer do mês de novembro do ano letivo, com temas como: meio ambiente, trânsito, alimentação saudável, sexualidade e etc. Com a participação de órgãos do Governo do DF." (sic) (fl. 5)

Avaliação Institucional: "Para aprimoramento da qualidade pedagógica o Colégio elabora questionário avaliativo, onde os resultados servem para formular estratégias de trabalho." (fl. 4)



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº	
Processo 410.000846/2011	
RubricaMatrícula:	

3

Destaca-se, também, do Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 5 e 6, que o Colégio Gamaliel tem demonstrado um aumento significativo no número de matrículas, passando de 141 estudantes em 2007, a 374 estudantes matriculados no ano de 2011.

Considerando o que dispõe o § 6º do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, os documentos organizacionais da instituição educacional devem ser atualizados por ocasião do recredenciamento:

§ 6º Constatada a desatualização dos documentos organizacionais em relação à legislação vigente ou em desacordo ao efetivo funcionamento da instituição educacional, a atualização dos referidos documentos deve ser solicitada, no processo de recredenciamento da instituição educacional.

Este Relator alerta que a Resolução nº 1/2012-CEDF "prepondera sobre os documentos organizacionais da instituição educacional aprovados", de acordo com o estabelecido em seu artigo 199.

**III - CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, no período de 1° de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2021, o Colégio Gamaliel, situado na Chácara Santa Rita n° 14-A, Lote 15-D, Bloco B, Ceilândia-Distrito Federal, mantido pelo Colégio Evangélico Gamaliel Ltda., com sede no mesmo endereço.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de novembro de 2012.

## JORDENES FERREIRA DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/11/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal